

COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 905, DE 2019

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 905, DE 2019

Institui o Contrato de Trabalho Verde e Amarelo, altera a legislação trabalhista, e dá outras providências.

EMENDA Nº

Suprima-se o art. 4-B, inserido na Lei nº 7.998, de 1990, por meio do art. 43 da Medida Provisória.

JUSTIFICAÇÃO

O art. 4-B, inserido na Lei nº 7.998, de 1990, por meio do art. 43 da Medida Provisória, impõe o desconto de contribuição previdenciária sobre os beneficiários do seguro-desemprego. Trata-se de uma medida que penaliza uma faixa da sociedade que se encontra em situação de enorme fragilidade, em especial no que se refere a condição financeira.

Além de injusta, a medida retira recursos que retornam diretamente para a economia ao invés de buscar fontes de arrecadação sobre os segmentos mais abastados da sociedade.

Sala da comissão, 20 de novembro de 2019.

Deputado Danilo Cabral
(PSB/PE)

